



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARACAJU

ANO XXIX

Aracaju (SE), 03 de Janeiro de 2020

Nº 4313

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DE ARACAJU
EDVALDO NOGUEIRA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Governo
JORGE ARAUJO FILHO

Secretário Municipal da Comunicação Social
CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador-Geral do Município
TIAGO BATISTA VIEIRA (Em exercício)

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Secretário Municipal da Fazenda
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação
MARIA CECÍLIA TAVARES LEITE

Secretária Municipal da Saúde
WANESKA DE SOUZA BARBOZA

Secretário Municipal da Família e da Assistência Social
ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR

Secretário Municipal da Juventude e do Esporte
ANTONIO HORA FILHO

Secretário Municipal do Meio Ambiente
ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS

Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
MARLYSSON TALLUANO MAGALHÃES DE SOUZA

Secretário Municipal da Infraestrutura
ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS

Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania
LUIS FERNANDO SILVEIRA DE ALMEIDA

Atos do Poder Executivo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 6.043 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no inciso IX do art. 37, da Constituição Federal; em conformidade com o disposto nos artigos 13 e 18 da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; observadas as normas reguladas pela Lei n.º 5.223, de 05 de julho de 2019; e,

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, no tocante à urgente necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário para atender demanda do Sistema Municipal de Saúde de Aracaju e do Sistema Municipal de Saúde/Atenção Psicossocial,

Considerando que a justificativa apresentada para abertura de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, preenchem os requisitos elencados no art. 2º, inciso IV, c/c o art. 5º, ambos da Lei n.º 5.223, de 05 de julho de 2019, e deliberação do Comitê de Gestão do Município de Aracaju – COGEST, por meio da Resolução n.º 28/2019, de 06 de dezembro 2019,

Considerando, por fim, a obrigação da Administração Pública Municipal em prestar serviços de saúde de qualidade à população, nos termos prescritos no art. 23, II, Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para o preenchimento de 740 (setecentos e quarenta) vagas e formação de cadastro de reserva, que deve atuar no Sistema Municipal de Saúde de Aracaju, nos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Profissional de Educação Física, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização Ortopédica; Assistente Social, Psicopedagogo, Oficineiro, Redutor de Danos, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Apoio das Redes, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no art. 2º da Lei n.º 5.223, de 05 de julho de 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Secretário Municipal de Governo
JORGE ARAUJO FILHO

Diretor da Coordenadoria Especial de Registro e Edição de Atos Oficiais e Legislação

Coordenador da Imprensa Oficial
LEONEL MARQUES AQUINO FILHO

Rua Simão Dias, 650, Centro, Aracaju-SE
<http://www.aracaju.se.gov.br>



Art. 2º O prazo de duração das contratações efetuadas nos termos do art. 1º deste Decreto deve ser de 01 (um) ano, sendo permitida a renovação dos contratos, caso persistam os motivos que lhe deram origem, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 3º da Lei n.º 5.223, de 05 de julho de 2019.

Art. 3º As normas procedimentais relativas ao processo seletivo simplificado de que trata o art. 1º deste Decreto devem fazer parte do correspondente edital de convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º. No edital do processo seletivo de que trata o “caput” deste artigo, deve necessariamente constar o número de vagas, as funções específicas, a carga horária e a correspondente remuneração.

§ 2º. Em função da necessidade do serviço, o número de vagas constante do edital pode ser aditado, observados, no que couber, os procedimentos constantes da Lei n.º 5.223, de 05 de julho de 2019 e deste Decreto.

Art. 4º Fica constituída comissão de trabalho que tem por competência elaborar a proposta de edital, avaliar a documentação apresentada pelos candidatos classificados no certame de que trata o art. 1º deste Decreto, e promover a habilitação de acordo com os requisitos preestabelecidos na legislação municipal vigente e no respectivo edital de convocação.

Parágrafo único. Pela atuação como membro da Comissão de que trata este Decreto, os servidores designados na forma do art. 5º deste mesmo decreto, somente enquanto permanecerem no desempenho efetivo das respectivas atribuições, fazem jus, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, à percepção de adicional, na forma do art. 4º, § 1º, inciso VI do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde – SMS fica responsável pela prestação de atividades de apoio técnico-administrativo para viabilizar o regular funcionamento da Comissão constituída na forma do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º A Comissão constituída na forma deste Decreto deve encerrar suas atividades no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que apresentado motivo justificável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 02 de janeiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 165º da Emancipação Política do Município.

Edvaldo Nogueira Filho
EDVALDO NOGUEIRA FILHO
PREFEITO DE ARACAJU

Waneska de Souza Barboza
Waneska de Souza Barboza
Secretária Municipal da Saúde

Jorge Araújo Filho
Jorge Araújo Filho
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO Nº 6.044
DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a constituição de Comissão de Trabalho para fins de operacionalização, acompanhamento e fiscalização do Chamamento Público que visa o Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos nas Diversas Redes de Atenção à Saúde, em conformidade com os Editais em vigor, cujo objetivo é alocar

prestadores de serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013, e,

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, no tocante a necessidade de se constituir comissão de trabalho para fins de operacionalizar, acompanhar, fiscalizar e outras providências necessárias ao chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde junto à Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

Considerando os Editais 03, 04, 05 e 06/2019, que se encontram em vigor na Secretaria Municipal da Saúde para fins de credenciar prestadores de serviços de saúde nas diversas redes de atenção à saúde, sendo elas: Rede de Urgência e Emergência – REUE; Rede de Atenção Primária – REAP; Rede de Atenção Especializada – REAE e Rede de Atenção Psicossocial – REAPS, bem como o alto índice de adesão e credenciamento de pessoas jurídicas interessadas;

Considerando que o processo de credenciamento de pessoas jurídicas é uma inovação no âmbito municipal, necessitando de providências diárias à sua consecução e operacionalização;

Considerando, por fim, a obrigação da Administração Pública Municipal em prestar serviços de saúde de qualidade à população, nos termos prescritos no art. 23, II, da Constituição Federal de 1988, *W*

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a constituição de comissão de trabalho para fins de operacionalizar, acompanhar, fiscalizar e outras providências correlatas, o chamamento público visando credenciar prestadores de serviços médicos nas diversas redes de atenção à saúde no âmbito municipal, nos moldes constantes nos editais do referido chamamento.

§ 1º A comissão será composta por 5 (cinco) membros efetivos.

§ 2º Pela atuação como membro da Comissão de que trata este Decreto, os servidores designados, somente enquanto permanecerem no desempenho efetivo das respectivas atribuições, fazem jus à percepção de gratificação pela participação em comissão de trabalho, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º Dentre as atribuições desta comissão, destaca-se:

I - operacionalização de todos os atos necessários ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem serviços junto ao SUS;

II - supervisão de todo o processo de chamamento público e do fiel cumprimento dos contratos firmados;

III - recebimento e análise de documentos dos prestadores que pretendem se credenciar nos Editais em vigor no âmbito da saúde municipal;

IV - análise e julgamento de recursos sobre habilitação e bonificação concedida;

V - análise dos critérios de bonificação constante nos editais do chamamento público dos prestadores de serviços que atuarem no âmbito do SUS municipal, em conformidade com a regulamentação expedida por ato do Secretário Municipal da Saúde;

VI - análise da composição das equipes de saúde, visando garantir a legalidade e regularidade em todos os serviços médicos prestados pelas empresas credenciadas; *W*

VII - demais deliberações necessárias à regular execução do credenciamento.

Art. 3º A presente comissão terá prazo de vigência igual ao do período que permanecerem em aberto os editais do chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde pela Secretaria Municipal da Saúde.

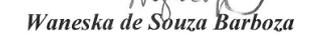
Art. 4º A Comissão de que trata este Decreto, terá seus membros nomeados por ato do Secretário Municipal da Saúde.

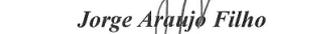


Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 02 de janeiro de 2020. 199º da Independência, 132º da República e 165º da Emancipação Política do Município.


EDVALDO NOGUEIRA
PREFEITO DE ARACAJU


Wanéska de Souza Barboza
Secretária Municipal da Saúde


Jorge Araújo Filho
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO
DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

Designa Procurador Municipal, para responder pelo expediente do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, resolve

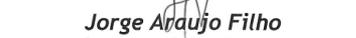
DESIGNAR

TIAGO BATISTA VIEIRA, CPF. (MF) 971.388.435-34, Procurador Municipal, para responder pelo expediente do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, no período de 02 a 12 de janeiro de 2020, em virtude do afastamento do Procurador-Geral em exercício, Thiago Carneiro de Santana Santos, para gozo de férias.

Aracaju, 02 de janeiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 165º da Emancipação Política do Município.


EDVALDO NOGUEIRA
PREFEITO DE ARACAJU

Thiago Carneiro de Santana Santos
Procurador-Geral do Município,
em exercício


Jorge Araújo Filho
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal da Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA - GS

**PORTARIA Nº 254/2019/SMS
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a eventual responsabilidade funcional no âmbito Disciplinar

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.093/2015, de 24 de fevereiro de 2015, no lastro da Lei Complementar nº 153/2016, considerando o teor da Sindicância Investigativa nº 138/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração das informações contidas na supramencionada Sindicância Investigativa nº 138/2019, e condutas conexas, supostamente praticadas pelo servidor matriculado junto ao Município de Aracaju sob o nº 410.368.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento dos documentos à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, constituída nos termos da Portaria nº 108/SEPLG, de 11 de janeiro de 2019 que, a fim de bem cumprir as suas atribuições, terá acesso a toda documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como a quaisquer meios de provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão regularmente constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual prazo de acordo com o artigo 151 da Lei Complementar nº 153/2016, de 08 de junho de 2016, para concluir a apuração dos fatos, dando imediata ciência a esta autoridade instauradora.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em Aracaju, 30 de dezembro de 2019.

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
Secretária Municipal da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0CE5-F5D2-D7F5-DAF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 02/01/2020 17:32:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G4 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0CE5-F5D2-D7F5-DAF5>



Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019
PP-008/2018

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
VALDSON COSTA SANTOS-ME.

RECURSOS FINANCEIROS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27301
FONTE DE RECURSO: 100100
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00

PRORROGAÇÃO:
O contrato para, **Fornecimento de alimentação tipo
quentinhas**, está sendo prorrogado em **60 (sessenta)
dias**, contados a partir de **01/01/2020** com término para
29/02/2020.

DATA
30/12/2019

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019
PP- 004/2019

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
JDS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

RECURSOS FINANCEIROS:
Unidade orçamentária: 27301
Projeto Atividade: 15.451.0208.1054
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.0.00
SubElemento de Despesa: 3.3.9.0.3.3.00
Fonte de recurso: 15300000/10010000

PRORROGAÇÃO:
O contrato para, **Aquisição de Brita O, Granítica ou
Gnaisse**, está sendo prorrogado em **30 (trinta) dias**,
contados a partir de **31/12/2019** com término para
29/01/2020.

DATA
30/12/2019

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019
PP-009/2018

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

RECURSOS FINANCEIROS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27301
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0012.2133
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.27
FONTE DE RECURSO: 10010000

PRORROGAÇÃO:
O contrato para, Contratação de empresa especializada no
preparo e fornecimento de 22.000 (vinte e dois mil), refeições
tipo café da manhã individualizado, **está sendo prorrogado
em 30 (trinta) dias**, contados a partir de **01/01/2020** com
término para **30/01/2020**.

DATA
30/12/2019

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019
PP- 005/2019

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
JDS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

RECURSOS FINANCEIROS:
Unidade orçamentária: 27301
Projeto Atividade: 15.451.0208.1054
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.0.00
SubElemento de Despesa: 3.3.9.0.3.3.00
Fonte de recurso: 15300000/10010000

PRORROGAÇÃO:
O contrato para, **Aquisição de Pó de Brita**, está sendo
prorrogado em **30 (trinta) dias**, contados a partir de
31/12/2019 com término para **29/01/2020**.

DATA
30/12/2019

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos

**EMURB**
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO**EXTRATO****NATUREZA JURÍDICA:**
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019
PE-007/2019**CONTRATANTE:**
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB**CONTRATADO:**
S.S. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**RECURSOS FINANCEIROS:****Unidade orçamentária: 27301**
Projeto Atividade: 15.451.0208.1054
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.0.00
SubElemento de Despesa: 3.3.9.0.3.0.33
Fonte de recurso: 15300000/10010000**PRORROGAÇÃO:****O contrato para, Aquisição de Cascalho para base:**
17.000 m³ e Momento Extraordinário de Transporte:
340.000 m³ X KM, está sendo prorrogado em 30 (trinta)
dias, contados a partir de 31/12/2019 com término
para 29/01/2020.**DATA**
30/12/2019**ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS**
Coordenador de Suprimentos**VERIFICAÇÃO DAS**
ASSINATURAS

Código para verificação: C499-A0E8-E33D-E285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS (CPF 349.238.615-68) em 02/01/2020 17:09:01 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C499-A0E8-E33D-E285>



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARACAJU